



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ.
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**EDITAL DE REABERTURA Nº 06/2022/PROEPPI/IFAP
VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA DO
EDITAL Nº 14/2021/PROEPPI/IFAP**

**SELEÇÃO DE PROFESSORES E MONITORES DO PROGRAMA ACADEMIA &
FUTEBOL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI) no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 10.973/2004, a Lei 13.123/2015, a Lei nº 13.243/2016, o Decreto Presidencial nº 9.283/2018, a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, Lei nº 2.333 de 25 de abril de 2018 do Estado do Amapá, Resolução nº 021/2016/Consup/Ifap de 19 de maio de 2016 e a Resolução nº 25/2019/Consup/Ifap de 08 de março de 2019, torna público o presente Edital de reabertura para preenchimento de vaga remanescente e cadastro de reserva para professor que atuará no Projeto de Extensão intitulado “Programa Academia & Futebol do IFAP”.

1. DO PROJETO

1.1. O Programa Academia & Futebol no âmbito do IFAP é um Projeto de Extensão, conforme Parecer Técnico da Diretoria de Extensão amparado pela RESOLUÇÃO Nº 016/2019 CONSUP/IFAP, 13 de fevereiro de 2019, que trata Regulamentação das Atividades de Extensão disposto nos art. 1º e 2º e no capítulo IV art.7º que versa sobre as características e dimensões de atividades de extensão. O Programa Academia & Futebol do IFAP trata-se de uma parceria com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor pelo processo nº 23228.000503.2020-78. Através da implantação de núcleos de vivência e centros de excelência em 05 unidades do Instituto Federal do Amapá, tem como objetivo oportunizar a prática do futsal e futebol a jovens com idades variando entre 13 a 23 anos, contribuindo para a formação integral dos participantes.

1.2. No que se refere ao marco legal, O Programa tem como referências: a) Constituição Federal de 1988 (art. 217.); b) Lei Pelé (9.516/1998); Plano Plurianual (2016-2019); Estatuto da Criança e Adolescente (lei nº 8.069/1990); A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996). No âmbito do Ministério da Cidadania o Programa Academia & Futebol integra a Ação Orçamentária 203520JO – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O processo seletivo para preenchimento de vaga remanescente e cadastro de reserva para professor será regido por este edital e sua realização está a cargo da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI) e da Comissão de Edital de Seleção de Professores e Tutores do Programa Academia & Futebol, instituída pela Portaria nº110/2021-GAB/RE/IFAP de 27 de janeiro de 2021, e Portaria nº 301/2022 - GAB/RE/IFAP de 18 de fevereiro de 2022

2.2. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido processo seletivo.

2.3. A execução deste edital será acompanhada pela Coordenação de Desporto, Cultura e Lazer – CODEL e pela Coordenação Geral do Projeto Academia & Futebol – COPAF.

2.4. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/03/2022
Período de Inscrições	De 19 a 28/03/2022
Homologação das inscrições	30/03/2022
Recursos contra a homologação das inscrições.	De 31/03/2022 à 01/04/2022
Publicação definitiva das inscrições homologadas	04/04/2022
Divulgação do Resultado Parcial da análise de títulos	08/04/2022
Recursos contra o Resultado Parcial da análise de títulos	De 09 à 12/04/2022
Divulgação do Resultado Final	13/04/2022

2.5. O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital e nas normas

pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

- 2.6. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente a ao processo seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: [SELEÇÃO DE PROFESSORES E MONITORES DO PROGRAMA ACADEMIA E FUTEBOL/IFAP](#)

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto a seleção de Professores de Educação Física para preenchimento de vaga remanescente e cadastro de reserva para atuar no Projeto de Extensão intitulado “Programa Academia & Futebol do IFAP” no campus avançado de Oiapoque.

3.2. A seleção não implica em contratação imediata. O candidato classificado será convocado de acordo com a classificação final do processo regido pelo EDITAL Nº 06/2022/PROEPPI/IFAP, atendendo as necessidades apresentadas e recursos disponibilizados para a execução do Projeto.

4. ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, BOLSA, REQUISITO E VAGAS

4.1. A vaga para professor prevista neste edital será distribuída conforme quadros 1 e 2, durante a execução do projeto, adequado de acordo com a necessidade de cada unidade.

Quadro 1: Professor de Educação Física

Descrição das atividades	Responsável pelo planejamento, organização e a execução das atividades conforme seu plano de trabalho; Supervisionar uso de materiais e infraestrutura; Treinamento de futsal e/ou futebol visando estimular o desenvolvimento de capacidades técnicas, táticas e cognitivas relacionadas ao esporte; Organização de eventos (campeonatos, eventos científicos) Apresentar, semestralmente, relatório de atividades executadas no projeto e demais atividades pertinentes.
Carga horária	20 horas semanais
Bolsa	R\$ 1.500,00
Requisito mínimo	Formação em Educação Física. (Licenciado, Bacharel, Licenciado/bacharel)
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

4.2. Os candidatos aprovados que ficarem em lista de espera poderão ser chamados caso haja necessidade de substituição.

4.3. O prazo para a execução dos projetos é de até 21 (vinte e um) meses e disponibilidade orçamentária do Programa Academia & Futebol do IFAP. Atendendo o prazo previsto em cada unidade.

4.4. As bolsas serão financiadas pela Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor – SNFDT, de responsabilidade do Ministério do Esporte, de acordo com o Termo de Execução Descentralizada – TED N° 62/2020.

4.5. A distribuição das vagas dos candidatos classificados, previsto no projeto, será de acordo com o quadro 3.

Quadro 2: Distribuição de vagas

Local de atuação	Professor
Oiapoque	01 + CR*

(CR) Cadastro de reserva.

*Serão 05(cinco) Cadastro de Reserva por vaga

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1. Considerando a descrição das atividades no item 4.1 deste edital as bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

5.1.1. Não entregar relatórios, folha de ponto e plano de trabalho nos prazos estipulados pela Coordenação Geral do Programa Academia & Futebol.

5.1.2. Não cumprir a carga horária prevista;

5.2. Caso for servidor do IFAP:

5.2.1. Se vier usufruir de quaisquer das licenças citadas nos incisos IIa IV, VI e VII do artigo 81 e nos artigos 207 e 210, caput, da Lei nº 8.112, de 1990;

5.2.2. Se vier se afastar em quaisquer dos afastamentos citados nos termos dos artigos 93 a 95 da Lei nº 8.112, de 1990;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente através do preenchimento e envio do formulário disponível no link [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#) no período de inscrição de acordo com o cronograma descrito no item 2.4 deste edital.

6.2. Não serão aceitas quaisquer outras formas além da prevista neste edital.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload no formulário online, em arquivo único (formato PDF) os seguintes documentos com numeração progressiva, nesta ordem:

6.3.1. Carteira de identidade e CPF;

6.3.2. Diploma de (Licenciado, Bacharel, Licenciado/bacharel) em Educação Física (obrigatório para o candidato professor)

6.3.3. Formulário de pontuação declarada, devidamente preenchido (anexo I para candidato professor) com documentos comprobatórios de todas as informações e atividades declaradas devidamente numeradas.

6.3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais, bem como todas as informações prestadas no ato da inscrição, sob as penas da lei.

6.4. O IFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem os requisitos mínimos neste edital;

7.2. Para a inscrição não homologada caberá recurso de acordo com item 11 deste edital;

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O processo seletivo constará de análise documental, de caráter classificatório;

8.2. A análise documental consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relativos à formação e às atividades requeridas no formulário de pontuação declarada (anexo I), desde que estejam legíveis e devidamente identificados nos respectivos itens a qual pretende-se pontuar, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes;

8.3. Formulários preenchidos sem a identificação nominal do candidato e da vaga de concorrência não serão avaliados.

8.4. Não será aceita ata como documento comprobatório de quaisquer atividades requeridas no formulário.

8.5. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão PDF. O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 10 MB.

8.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada item indicado no formulário (anexo I). Os arquivos que não forem condizentes com o item indicado serão desconsiderados para fins de análise.

8.7. O IFAP não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.8. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

8.9. Caso seja solicitado pelo IFAP, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.10. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise documental será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.11. Quaisquer dos documentos comprobatórios só poderão ser indicados apenas em um dos itens do formulário (anexo I).

8.12. Só serão considerados documentos (declarações, certificados, portarias) com validade dos últimos 5 anos.

8.13. Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.

8.14. Para fins de comprovação de experiência profissional e tempo de serviço serão observados:

8.14.1. O interstício a cada 12 meses para fins de pontuação;

8.14.2. Para atividades desempenhadas no setor público: Certidão expedida pelo ente público, onde conste a área de atuação do candidato e o tempo trabalhado (data inicial e data final);

8.14.3. Para atividades desempenhadas no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.14.4. Quando não constar data de encerramento de vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, demonstrando a continuidade do vínculo empregatício.

8.15. Os resultados da análise documental serão divulgados exclusivamente no site [SELEÇÃO DE PROFESSORES E MONITORES DO PROGRAMA ACADEMIA E FUTEBOL/IFAP](#) com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

8.16. O processo de seletivo será conduzido pela Comissão de Edital de Seleção de Professores e Tutores do Programa Academia & Futebol, instituída pela Portaria nº110/2021- GAB/RE/IFAP de 27 de janeiro de 2021, e Portaria nº 301/2022 - GAB/RE/IFAP de 18 de fevereiro de 2022

8.17. que se encarregará de fazer a análise da documentação exigida.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com os itens requeridos no Anexo I (professor) deste edital.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

9.3. No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de experiência. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com maior titulação, ainda assim persistindo, o de maior idade.

9.4. A classificação não caracteriza a obrigatoriedade de convocação imediata para a realização das atribuições pelo profissional, estando a critério da finalização da lista de aprovados do EDITAL N° 06/2022/PROEPPI/IFAP, bem como as necessidades do projeto e recursos disponibilizados.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados preliminar e final da seleção dar-se-á pela internet, através do endereço eletrônico [SELEÇÃO DE PROFESSORES E MONITORES DO PROGRAMA ACADEMIA E FUTEBOL/IFAP](#) de acordo com cronograma descrito no item 2.4 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, endereçado à Comissão de Edital de Seleção de Professores e Tutores do Programa Academia & Futebol, do indeferimento de inscrição de candidato bem como de qualquer fase do processo de seleção.

11.2. O candidato deverá apresentar recurso individual (Anexo II), por meio do encaminhamento ao e-mail cpaf.proeppi@ifap.edu.br, com o título “**RECURSO –Programa Academia & Futebol**” **seguido do nome do candidato.**

11.3. O recurso deverá apresentar a indicação, de modo objetivo e fundamentado de acordo com os critérios do edital, daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendem aos critérios estabelecidos neste edital.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no endereço eletrônico [SELEÇÃO DE PROFESSORES E MONITORES DO PROGRAMA ACADEMIA E FUTEBOL/IFAP](#) e, caso necessário, resultará na reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

11.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.7. Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação do Resultado Final e ocorrerá conforme a demanda do projeto, respeitando o edital vigente.

12.2. O candidato classificado será convocado e terá 02 (dois) dias úteis para manifestação de interesse, a recusa ou ausência de manifestação do candidato implicará na imediata chamada do próximo classificado.

12.3. Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão listados de acordo com a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do projeto.

13.2. O candidato que vier a se afastar das atividades do projeto, seja esse afastamento de qualquer espécie, deve comunicar imediatamente à Coordenação Geral do Programa Academia & Futebol do IFAP para que seja realizada a sua substituição no quadro de professor ou monitor.

13.3. A aprovação no processo seletivo para professor e monitor assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Programa Academia & Futebol no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, bem como da respectiva disponibilização financeira da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.4. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital.

13.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, bem como pelos protocolos instituídos pelo IFAP, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

13.7. Este edital tem a validade de 2 (dois) anos.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Edital.

Macapá, 18 de março de 2022.

Diego Bruno Castro de Jesus

Comissão de edital de Seleção de Professores
e tutores do Programa Academia e Futebol do
IFAP

*original assinado

Mabia Nunes Toscano

Pró-Reitora de Extensão, Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação, em Exercício

*original assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ.
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I
EDITAL Nº 06/2022/ PROEPP/ IFAP
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DECLARADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Item	Descrição	Pontos	Valor máximo	Pontos solicitados	Número da página	Pontos obtidos (Comissão)
01	Doutorado	6	6			
	Mestrado	4				
	Especialização	2				
<i>Observação do item 01: Apresentar atestado de conclusão ou diploma de Instituições de ensino com cursos reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação). Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.</i>						
	Exercício de docência nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	2/ano	4			

02	Exercício de docência no magistério da educação básica	1/ano	3			
	Exercício de docência no ensino superior	1/ano				
	Trabalho voluntário na área pretendida	0,5/ano				
<i>Observação do item 02: Pontos válidos para o interstício a cada 12 meses.</i>						
04	Curso de aperfeiçoamento (em qualquer área da Educação Física)	0,5/cada	3			
	Curso de aperfeiçoamento de futsal ou futebol	1,5/cada	7			
<i>Observação do item 04: Válido apenas certificados dos últimos 5 anos . Com C/H a partir de 20h.</i>						
05	Participação em eventos esportivos (organizador)	1,5/cada	7			
	Participação em eventos esportivos (como membro)	1,0 cada	5			
	Participação em eventos esportivos (atleta)	0,5/cada	3			
<i>Observação do item 05: Válido declarações ou certificados dos últimos 5 anos</i>						
06	Participação como PRESIDENTE em comissões de atividades esportivas de ensino ou extensão	2/cada	6			
	Participação como MEMBRO em comissões de atividades esportivas de ensino ou extensão	1/cada	5			
<i>Observação do item 06: Válido portarias, declarações ou certificados dos últimos 5 anos</i>						
07	Participação como Treinador/ Técnico de equipes em instituições de ensino ou clubes	1/cada	5			
	Participação como auxiliar/ monitor de equipes em instituições de ensino ou clubes	1/cada	4			
<i>Observação do item 07: Válido declarações ou certificados dos últimos 5 anos</i>						

	Total	-	58			
--	--------------	---	-----------	--	--	--

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

